



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 699/2001.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

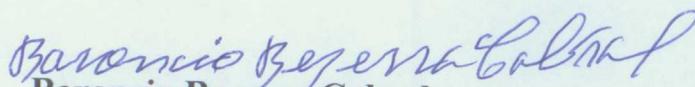
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a suplementar em até 20% (vinte por cento) as dotações do orçamento vigente.

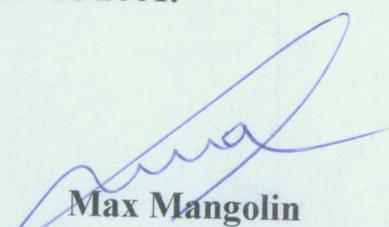
Art. 2º - A Suplementação de que trata o artigo anterior terá como recursos a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - A Classificação Funcional – Programática, Econômica e em Unidade Orçamentária será feita por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência, 04 de setembro de 2001.


Baroncio Bezerra Cabral
Prefeito Municipal


Max Mangolin
Sec. Munic. da Administração